

Lei nº 278, de 06 de março de 1979

**Altera o valor do Salário Esposo
e as outras provisões.**

Juracy Rosa Soares, Prefeito do Município de Piedade SP., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar para R\$ 51.33,00 (cinco e trinta e cinco cruzeiros), por mês, o valor do Salário Esposo, instituído pela Lei Municipal número 310, de 27/11/72, em seu artigo 169, Estatuto dos Funcionários Públicos.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes do aumento do valor do Salário Esposo, de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos próprios do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1979.

Artigo 4º - Revogam-se dispositivos da Lei Municipal número 1.221, de 30/11/77.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 06 de março de 1979.

Juracy Rosa Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flete

Chf. Sec. Exp. C.